

LEI MUNICIPAL Nº. 1385, DE 09 DE JULHO DE 2012

“Autoriza o empenhamento de despesas que específica, classificadas como restos a pagar de exercícios anteriores e dá outras providências”

Grande do Sul,
PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar o valor total de R\$ 2.343,00 (dois mil trezentos e quarenta e três reais), para dar cobertura a despesas resultantes de gastos com atendimento de crianças, pela APAE de Lajeado, conforme convênio homologado pela Lei Municipal n.º 1300, de 06 de Janeiro de 2011.

Art. 2º - O valor a ser empenhado refere-se à despesas realizadas de novembro e dezembro de 2011, não empenhadas tempestivamente.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos meses referidos no Art. 2º, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

05.02 – SECT - FUNDEB

12.361.0047.2.019 – Manutenção do Ensino Básico

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ R\$ 2.343,00

TOTAL R\$ 2.343,00

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 09 de Julho de 2012.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário da Administração
e Planejamento